



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 579/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São João do Cariri - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a legislatura de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 5.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

**Art. 4º** - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, 12 de dezembro de 2016.

  
COSME GONÇALVES DE FARIAS  
Prefeito